LEI N.º 7.082, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e a Associação Dos Produtores Artesanais De Alimentos De Jaguarão.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Associação dos Produtores Artesanais de Alimentos de Jaguarão, CNPJ. 28.199.014/0001-03, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a construção de cozinha industrial e treinamento em boas práticas de fabricação dos manipuladores de alimentos, com o valor de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Desenvolvimento Rural: Ação: 2174 – Desenvolvimento da Feira do Agronegócio – Elemento de despesa - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições – Código Reduzido 8901.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de agosto de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal